

Li N. 4702/69

Atuação o decênio de Níveis e Utilização

a 115ª Circunscrição de Trânsito, instalada em Regente Feijó.

Mauro Buni Piana, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por dele que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º:

Para o Poder Executivo autárquico a dar à Delegacia de Polícia de Trânsito dos Negócios de Segurança Pública do Estado de São Paulo, neste município, os meios e utensílios exigidos para a instalação da 115ª Circunscrição de Trânsito de Regente Feijó e adquirir nos termos da Lei Municipal nº 669/68 de 14 de Junho de 1968, abaixo discriminados.

- a) 1 (uma) balança filigrada e capacidade para 150 quilos e acessórios R\$ 340,00
- b) 1 (uma) Parede de Wether luminosa e lâmpada R\$ 511,00
- c) 1 (uma) Máquina de escrever Olivetti e fitas e acessórios R\$ 776,70
- d) 1 (uma) Dinamômetro de Pullim pladuto R\$ 263,70
- e) 1 (uma) Máquina de escrever Olivetti R\$ 193,00
- f) 1 (uma) Imatido Digiuno G-532 R\$ 6,60
- g) 1 (uma) Lâmpada tipo luminosa E-16 R\$ 16,00
- h) 1 (uma) Lâmpada tipo Torgny G-531 R\$ 135,00
- i) 1 (uma) Lâmpada tipo Torgny G-266 R\$ 70,00
- j) 1 (uma) Lâmpada tipo Torgny G-266 R\$ 70,00
- k) 1 (uma) Lâmpada tipo Torgny G-266 R\$ 70,00
- l) 1 (uma) Lâmpada tipo Torgny G-266 R\$ 70,00

R\$ 3.843,70

R\$ 6.154,70

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo os benefícios concedidos pela mesma à 115ª Circunscrição de Trânsito serem efetos a partir de 1.º de Abril de 1969.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Figueiredo, 10 de Junho de 1969

Maura Buni Flores
Prefeita Municipal

Registada e publicada em data supra.

Luiz Nônio Mattos
Ass. Técnico de Administração.